




MUNICÍPIO DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé
FLS. 85
RUBRICA 

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA + TABELA SUS



Setor de Licitação
Rua São Francisco, Nº 175, Centro - Itapajé/CE | CEP: 62.600-000
CNPJ: 07.683.956/0001-84



licitacao@itapaje.ce.gov.br
www.itapaje.ce.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

01. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé – CE.

1.2. Este procedimento auxiliar de Credenciamento será regido, consoante Decreto Federal nº 11.878/2024, art. 79, inciso I, e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 07 de 15 de janeiro de 2025, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de Itapajé, em cumprimento ao dever constitucional de garantir o direito à saúde para todos os cidadãos, vem, por meio deste chamamento público, justificar a necessidade de credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela Tabela de Procedimentos – SIGTAP/SUS, de baixa e média complexidade no município de Itapajé, conforme exposto a seguir:

2.2. Empresas especializadas na realização de exames laboratoriais possuem tecnologia avançada e profissionais qualificados, o que é fundamental para garantir diagnósticos precisos. O credenciamento dessas empresas permitirá a diversificação dos serviços oferecidos e a especialização necessária para atender casos complexos com maior eficácia.

2.3. A contratação de empresas especializadas permitirá uma redução significativa no tempo de espera para a realização de exames e na entrega dos resultados. A agilidade no atendimento é crucial para a rápida tomada de decisões médicas, beneficiando diretamente a saúde dos pacientes.

2.4. Em conformidade o disposto Art. 4º, § 2º da Lei 8080, “a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter complementar”. Esta iniciativa está alinhada com as diretrizes das políticas públicas de saúde, que visam ampliar o acesso aos serviços de saúde de forma equitativa e universal. O credenciamento de empresas especializadas é uma estratégia para garantir que esses objetivos sejam alcançados, melhorando a saúde da população que necessita dos serviços públicos.

2.5. Portanto, o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames laboratoriais é uma iniciativa essencial para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população de Itapajé. Esta ação visa não apenas atender a demanda crescente, promovendo, assim, a saúde e o bem estar da comunidade local.

03. DOS VALORES ESTIMADOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os valores estimados para esta contratação é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos reais)**, conforme preços praticados pela Tabela de Procedimentos – SIGTAP/SUS, anexo a este Termo de Referência.

ANEXO I - TABELA SUS			
N	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO - Tabela SUS (R\$)
01	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA	02.02.05.001-7	3,70
02	ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98
03	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	02.02.08.004-8	4,20
04	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	02.02.08.006-4	4,20





05	CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	6,48
06	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	02.02.08.008-0	5,62
07	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63
08	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00
09	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	2,73
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	02.02.02.009-6	2,73
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73
13	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73
14	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	02.02.12.002-3	1,37
15	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77
16	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25
17	DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42
19	DOSAGEM DE BLIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	02.02.01.020-1	2,01
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	02.02.01.021-0	1,85
21	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51
22	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51
23	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85
24	DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85
25	DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15
26	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	02.02.01.039-2	3,51
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01
28	DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85
29	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96
30	DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25
31	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	02.02.01.056-2	2,01
32	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	02.02.01.057-0	2,01
33	DOSAGEM DE POTÁSSIO	02.02.01.060-0	1,85
34	DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15
35	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83
36	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40
37	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02.02.01.062-7	1,85
38	DOSAGEM DE SÓDIO	02.02.01.063-5	1,85
39	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11
40	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76
41	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60
42	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01
43	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01
44	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	02.02.01.067-8	3,51
45	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71
46	DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85
47	DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24
48	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51
49	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	02.02.01.072-4	4,42
50	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	02.02.02.036-3	2,73
51	HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11
52	LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73
53	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN-BLOT)	02.02.03.029-6	85,00
54	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00
55	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IG)	02.02.03.078-4	18,55
56	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16
57	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55
58	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	02.02.03.081-4	17,16
59	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10
60	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37
61	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89
62	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83

04. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço da tabela SUS, de baixa e média complexidade, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé – CE.

05. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve possuir registro ou autorização dos órgãos competentes, comprovando a qualificação técnica necessária para a realização dos exames laboratoriais.



Handwritten signature/initials.



CPL de Itapajé	
FLS.	88
RUBRICA:	

- 5.2. A empresa deve apresentar certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, atestando a regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.3. A empresa deve possuir infraestrutura adequada para a realização dos exames laboratoriais, incluindo equipamentos modernos e atualizados, bem como profissionais capacitados para a coleta e análise das amostras, licença para funcionamento;
- 5.4. Um posto de coleta na sede do município, que funcione de segunda à sexta feira. Horário de funcionamento de 06:30 até 12:00;
- 5.5. Executar os serviços de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, conforme solicitação encaminhada;
- 5.6. A empresa deverá seguir as normas e legislações ambientais vigentes para o correto manejo e destinação final dos resíduos sólidos coletados;
- 5.7. Materiais utilizados devem ser fabricados somente em conformidade com as novas regras da Anvisa e do Inmetro.
- 5.8. A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, contendo a descrição dos serviços a serem prestados, os prazos de execução, os locais de atendimento e os procedimentos de coleta e análise das amostras.
- 5.9. A empresa deve garantir a confidencialidade e segurança dos dados dos pacientes, seguindo as normas de proteção de dados pessoais e sigilo profissional.

06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Habilitação Jurídica

- cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou representante legal da empresa;
- registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);



Handwritten signature in blue ink.



CPL de Itapajé
FLS. <u>89</u>
RUBRICA

- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212/1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.
- h) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;
 - a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):
 - b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
 - b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.
 - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.
 - e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).



Handwritten signature in blue ink.



6.2. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária.

6.2.2. Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

6.2.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, na forma descrita no Termo de Referência do Edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

a) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente;

b) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;

2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;

3) Descrição dos produtos;

4) Período de execução;

5) Local e data da emissão do atestado;

6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

c) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

d) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

07. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

7.2. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, no contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas em lei.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.4. Em caso de subcontratação deverá ser dada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, para cumprimento da LC nº 123/2006.

7.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil





com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no §3º do art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

08. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A gestão da contratação caberá a Secretaria de Saúde, e a fiscalização da correta execução do objeto do credenciamento será exercida a qualquer momento, no que couber, por servidor designado.

8.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria responsável em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a atender as seguintes condições:

- a) A CONTRATADA se compromete a executar os serviços, nos horários e locais e prazo de execução estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá possuir equipamento próprio, dotado de condições para suprir a necessidade, de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados.
- c) A CONTRATADA deverá assumir a execução dos serviços a contar da data da contratação ou, a partir da data que o CONTRATANTE assim determinar em contrato, para que não haja descontinuidade dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, bem como utilizar equipamentos adequados e, pessoal tecnicamente habilitado;
- e) Manter em perfeitas condições de uso e higienização as áreas de trabalho e instalações gerais e especiais vincula à execução dos serviços;
- f) Observar todos os requisitos exigidos por Lei, em relação ao seu pessoal, bem como, fazer com que se apresentem com aspecto adequado, limpos, uniformizados e identificados de acordo com a padronização exigida CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE por imperícia, imprudência, negligência e má fé, que, comprovadamente possam ser atribuídos aos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato: salário dos empregados, encargos sociais e ainda por eventuais acidentes de que possa vira ser vítimas quando em serviço e porquanto lhes assegurem as Legislações Trabalhistas e Previdenciárias como também por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados por terceiros;
- i) A Contratada se obriga a fornecer aos seus prepostos todos os equipamentos de proteção individual- EPI, impostos pelas Normas de Prevenção de Acidentes, necessários à execução dos serviços;





- j) Requerer e receber da CONTRATANTE, através do seu Departamento Administrativo Financeiro, o pagamento pelos serviços prestados, cujos requerimentos deverão ser acompanhados de documentos comprobatórios da efetiva execução dos trabalhos;
- k) Cumprir rigorosamente o contrato, observada todas as especificações dos serviços conforme disposto no Edital, como partes integrantes do contrato;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venham a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função execução dos serviços objeto deste contrato;
- o) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- p) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade que verificar a execução dos serviços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Pagar à CONTRATADA, através do Departamento Administrativo Financeiro da CONTRATANTE, a importância pela execução dos serviços;
- II) Supervisionar a prestação dos serviços e atestar faturas para o respectivo pagamento, efetuando as retenções determinadas pela legislação;
- III) Exercer a fiscalização do contrato e inspeção dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- IV) Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, que deverão ser corrigidas imediatamente pela CONTRATADA

12. DOS VALORES PARA PAGAMENTO

- 12.1. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados os valores, conforme preços praticados pela Tabela de Procedimentos – SIGTAP/SUS.
- 12.2. A Secretaria de Saúde, oportunamente pagará aos credenciados as faturas emitidas e atestadas, conforme valores constantes na tabela de serviços, Anexo ao Termo de Referência, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 14.1. O processo de contratação dos Serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas para a Secretaria de Saúde de Itapajé seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Inicialmente, foi elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), identificando a necessidade e especificações dos serviços. Utilizando como referência a tabela SUS. Por fim, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhando os aspectos técnicos e operacionais





da contratação. Todo o processo será alinhado com o objetivo de garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde a população irauçubense.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Prestação dos serviços a população, através dos programas de Saúde do Município de Itapajé, por intermédio e de forma a complementar os serviços do SUS, em prazo compatível e em quantidades de acordo com as solicitações.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
0902 Secretaria Municipal de Saúde	10 301 0004 2.094 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Fonte 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

17.1. A vigência do contrato oriundo deste credenciamento será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Napoline Silva Melo
Secretária de Saúde

